



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO

como saibro, bueiros e demais itens necessários para execução das atividades previstas no presente Termo;

e) Disponibilizar mão-de-obra especializada para operação das máquinas e equipamentos;

f) Administrar a utilização das máquinas da Patrulha Mecanizada, que deverão ser utilizadas exclusivamente nas obras previstas no presente Termo, respeitando o previsto no Projeto Básico e Plano de Trabalho disponibilizados pela SDR, bem como responsabilizar-se pela guarda e conservação das máquinas e equipamentos, assumindo todas as obrigações, inclusive por eventuais furtos, roubos e acidentes, além das despesas de multas por eventuais infrações às Leis de trânsito, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais decorrentes da utilização dos equipamentos, ressarcindo ao estado, o bem ou o valor correspondente em moeda corrente nacional, o todo ou a parte das máquinas e equipamentos que porventura tenham sido danificadas;

g) Responder por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, ainda que vinculadas ou decorrentes do uso dos equipamentos, bem como por danos ou indenizações decorrentes de atos de seus servidores, subordinados, prepostos ou contratados;

h) Levar, imediatamente, ao conhecimento da SDR, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução das atividades previstas no presente Termo;

i) Respeitar as normas e procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, e quando for o caso, somente iniciar as atividades que dependam de licenciamento ambiental, após a adoção dos procedimentos legais para concessão da respectiva licença pelo órgão competente, nos termos da legislação aplicável;

j) Responsabilizar-se pela realização dos Projetos Técnicos necessários para execução das obras, com os devidos recolhimentos das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);

k) Promover a fiscalização e o ateste de execução do serviço por técnico competente registrado no CREA;

l) Apresentar Relatório Detalhado de Execução de cada obra, respeitando o prazo estabelecido na Cláusula Quarta, contendo no mínimo:

i) Equipamentos utilizados na execução da obra;

ii) Descrição dos serviços executados com respectivos quantitativos;

iii) Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

iv) Registro fotográfico de antes e após a execução das obras;

v) Tempo de execução de cada obra;

vi) Atesto de execução da obra, acompanhada da respectiva ART;

m) Permitir e propiciar os meios e condições necessários para que servidores ou prepostos da SDR, INCRA e dos órgãos de controle, possam realizar a supervisão e o acompanhamento da execução física das atividades e da regularidade da aplicação das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO

máquinas e equipamentos, bem como livre acesso aos documentos e registros relacionados com o presente Termo, prestando à estes todas e quaisquer informações solicitadas;

n) Realizar outras atividades que direta ou indiretamente possam contribuir para a obtenção dos objetivos deste Termo, desde que observadas suas atribuições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não prevê qualquer tipo de repasse financeiro entre os partícipes. As despesas e os investimentos necessários para o desenvolvimento das ações serão disponibilizados pelas partes de acordo com as especificidades de cada um, através de seus órgãos competentes, sendo suportada exclusivamente pela parte que as realizar, conforme a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O MUNICÍPIO prestará contas relativas à suas obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Cooperação.

Subcláusula Única – A falta de Prestação de Contas acarretará impossibilidade de acesso ao Programa de Apoio e Desenvolvimento da Infraestrutura Rural pelo Município de São Gabriel, bem como a inscrição do mesmo no **CADIN/RS** até que seja regularizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo terá a **vigência de 75 (setenta e cinco) dias a contar da publicação do DOE**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os participantes, quando não mais interessar a um dos signatários ou, ainda, quando houver descumprimento das obrigações assumidas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Cooperação será providenciada, em súmula, pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

A parceria estabelecida por meio deste instrumento deverá ser expressamente referida por qualquer dos partícipes quando da divulgação de atividades, resultados e projetos específicos, observando o caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO

podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens e as melhorias remanescentes da conjugação de esforços decorrentes do presente Termo de Cooperação, na data da conclusão ou extinção do instrumento, e que em razão deste foram produzidos, transformados ou construídos incorporar-se-ão ao patrimônio dos Beneficiários, respondendo este pelas obrigações daí decorrentes perante si e terceiros, inclusive aquelas originárias de caso fortuito e de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre – RS para a solução de quaisquer dúvidas resultantes da interpretação das Cláusulas do Presente Termo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, quando não resolvidas administrativamente.

Estando assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____

Tarcísio José Minetto,
Secretário de Desenvolvimento Rural,
Pesca e Cooperativismo.

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal de Piratini

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
2. Nome: